



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

|                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                          |                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CAPA DO EDITAL (LEI 14.133/2021)                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                          |                                                                                                                              |
| CONTRATANTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO                                                                                                                                                                                                                   |                                                                          |                                                                                                                              |
| Pregão Eletrônico nº PE086/2023<br>SEI Nº 7008243-43.2022.8.08.0000<br>CIC TCEES Nº 2023.500J1200001.02.0045                                                                                                                                                                |                                                                          | Data de Abertura: 18/09/2023, às 13:00h no<br>sítio <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br/">www.gov.br/compras/pt-br/</a> |
| Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações<br>Esclarecimentos e Impugnações: Até dia 13/09<br>Os pedidos devem ser feitos pelo e-mail<br><a href="mailto:contratacao@tjes.jus.br">contratacao@tjes.jus.br</a>                                                                 |                                                                          | Contatos:<br>(27) 3334-2172/2328/2193 –<br><a href="mailto:contratacao@tjes.jus.br">contratacao@tjes.jus.br</a>              |
| Os Esclarecimentos /Impugnação e respostas/decisão serão disponibilizados no sítio do Portal<br>Transparência do PJES ( <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a> > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações)                               |                                                                          |                                                                                                                              |
| Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                          |                                                                                                                              |
| REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e<br>sinalização para atender demandas do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.                                                                                          |                                                                          |                                                                                                                              |
| Registro de Preços<br>SIM                                                                                                                                                                                                                                                   | Participação Exclusiva de ME e EPP<br>SIM, PARA OS LOTES 3, 5, 7, 8 e 9. |                                                                                                                              |
| Critério de Julgamento                                                                                                                                                                                                                                                      | Forma de Adjudicação                                                     | Modo de Disputa                                                                                                              |
| Menor valor total do(s)<br>item(ns) do(s) lote(s)                                                                                                                                                                                                                           | LOTE                                                                     | Aberto e Fechado                                                                                                             |
| Valor Total Estimado da Contratação                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                          |                                                                                                                              |
| R\$ 1.686.353,00 (hum milhão seiscentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais)                                                                                                                                                                            |                                                                          |                                                                                                                              |
| Habilitação (vide item 9)                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                          |                                                                                                                              |
| <b>REQUISITOS BÁSICOS DA HABILITAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                          |                                                                                                                              |
| 1) Registro Comercial, no caso de empresa individual.                                                                                                                                                                                                                       |                                                                          |                                                                                                                              |
| 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de<br>sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus<br>administradores e alterações ou da consolidação respectiva. |                                                                          |                                                                                                                              |
| 3) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas<br>Jurídicas (CNPJ).                                                                                                                                                          |                                                                          |                                                                                                                              |
| 4) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao<br>domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto<br>contratual;                                                                   |                                                                          |                                                                                                                              |
| 5) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da<br>União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade<br>perante a Seguridade Social.                                                |                                                                          |                                                                                                                              |
| 6) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado em que for sediada a licitante;                                                                                                                                                                                       |                                                                          |                                                                                                                              |
| 7) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município em que for sediada a licitante;                                                                                                                                                                                    |                                                                          |                                                                                                                              |
| 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade<br>na data de realização da licitação.                                                                                                                                       |                                                                          |                                                                                                                              |
| 9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a<br>apresentação de certidão negativa – CNDT.                                                                                                                                     |                                                                          |                                                                                                                              |
| 10) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de<br>emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura da licitação, se outro não<br>estiver nela fixado.                                          |                                                                          |                                                                                                                              |
| Obs1: Será verificada a Prova de Regularidade com a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo<br>para empresas sediadas fora do Estado;                                                                                                                             |                                                                          |                                                                                                                              |
| Obs2: Recomendamos que todos os documentos básicos acima estejam atualizados no SICAF na data da<br>abertura da sessão pública.                                                                                                                                             |                                                                          |                                                                                                                              |
| OBSERVAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                          |                                                                                                                              |



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**1)** Conforme previsto no item **5.3 do Termo de Referência**, poderão ser solicitadas **amostras** dos materiais durante a licitação. Referidas amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues em no máximo **10 (dez) dias corridos** (contados do 1º dia útil subsequente à data de recebimento da solicitação formal do Pregoeiro via chat), no endereço que será informado pelo mesmo.

**TODOS OS DOCUMENTOS** (EDITAL, AVISOS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E OUTROS) ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SÍTIO DO PJES.

[www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações

**ESTA CAPA É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE086/2023  
PROCESSO SEI Nº 7008243-43.2022.8.08.0000  
CIC-TCEES Nº 2023.500J1200001.02.0045**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP PARA OS LOTES 3, 5, 7, 8 e 9  
TIPO: MENOR PREÇO**

**Legislação:** Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **Ato Normativo de designação dos Pregoeiros e Equipes de Apoio nº 198/2023, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico no dia de 24/04/2023.**

**Órgão Interessado:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - UASG 925968**, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-906, telefone (27) 3334-2000 e site [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br).

**Sessão Pública:** 18 de Setembro de 2023, às 13:00 horas, com participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal ([www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)).

**ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:**

**CAPA DO EDITAL**

**ANEXO I** – Termo de Referência e Adendos:

**Adendo I** - Planilha de Preços máximos/modelo de proposta comercial

**ANEXO II** – Minuta de ata de registro de preços

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e sinalização para atender demandas do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo**, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**CATMAT's:** Consultar no Termo de Referência - Anexo I

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1** - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**2.5** - Para os **lotes 3, 5, 7, 8 e 9 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.5.1** - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.7** - Não poderão disputar esta licitação:

**2.7.1** - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**2.7.2** - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6** - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.7** - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.8** - agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.9** - pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser contratado;

**2.7.10** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.11** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.7.12** - Empresas que se encontrem sob falência, em recuperação judicial (Lei nº 11.101), concurso de credores, liquidação ou dissolução;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**2.7.12.1** - Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**2.7.13** - Empresa cujos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo.

**2.7.14** - Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Resolução CNJ 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22.06.16).

**2.7.14.1** - A vedação constante no item 2.7.14 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).

**2.7.14.2** - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

**2.7.15** - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).

**2.7.16** - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 9/2005).

**2.7.17** - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

**2.7.18** - Havendo alteração no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ Nº 07/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada ao Tribunal de Justiça para as providências julgadas cabíveis.

**2.8** - O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**2.11** - O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.13** - A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.2.1** - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.2.2** - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.2.3** - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.2.4** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.4** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.4.1** - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.4.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**3.5** - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.6** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**3.7** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.9** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.10** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **COM O VALOR TOTAL DOS ITEM(NS) DO(S) LOTE(S), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**4.2** - A proposta comercial, com valores monetários em reais, deverá respeitar as especificações constantes do **Anexo I**;

**4.2.1 - O valor total máximo a ser pago pelo(s) ITEM(NS) DO(S)LOTE(S) será de:**

**LOTE 01:**

ITEM 1: R\$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais);  
ITEM 2: R\$ 21.910,00 (vinte e um mil, novecentos e dez reais);  
ITEM 3: R\$ 25.985,00 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais);  
ITEM 4: R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais).

**LOTE 02:**

ITEM 05: R\$ 1.695,00 (hum mil, seiscentos e noventa e cinco reais);  
ITEM 06: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);  
ITEM 07: R\$ 2.710,00 (dois mil, setecentos e dez reais);  
ITEM 08: R\$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais);  
ITEM 09: R\$ 419.640,00 (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta reais).

**LOTE 03:**

ITEM 10: R\$ 27.450,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais);  
ITEM 11: R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais).

**LOTE 04:**

ITEM 12: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);  
ITEM 13: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);  
ITEM 14: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

**LOTE 05:**

ITEM 15: R\$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta reais);  
ITEM 16: R\$ 19.570,00 (dezenove mil, quinhentos e setenta reais).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**LOTE 06:**

**ITEM 17:** R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais);

**ITEM 18:** R\$ 54.920,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte reais).

**LOTE 07:**

**ITEM 19:** R\$ 21.985,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais);

**ITEM 20:** R\$ 1.545,00 (hum mil, quinhentos e quarenta e cinco reais);

**ITEM 21:** R\$ 1.240,00 (hum mil, duzentos e quarenta reais);

**ITEM 22:** R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais).

**LOTE 08:**

**ITEM 23:** R\$ 9.143,00 (nove mil, cento e quarenta e três reais);

**ITEM 24:** R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais);

**ITEM 25:** R\$ 2.857,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais);

**ITEM 26:** R\$ 5.726,00 (cinco mil, setecentos e vinte e seis reais).

**LOTE 09:**

**ITEM 27:** R\$ 3.582,00 (três mil, quinhentos e oitenta e dois reais);

**ITEM 28:** R\$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais);

**ITEM 29:** R\$ 6.618,00 (seis mil, seiscentos e dezoito reais).

**4.2.2 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.686.353,00 (hum milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais).**

**4.2.3 - Havendo divergências entre as especificações do código CATMAT e as do Edital, prevalecerão as do Edital.**

**4.3 - A proposta somente poderá conter duas casas decimais e será feito arredondamento para menos caso seja vencedora uma proposta com mais casas decimais.**

**4.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

**4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

**4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**4.7 - A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições** deste edital, em especial:**

**a) Validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;

**b) O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I, incluídos nos preços propostos** todos os custos com materiais, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente Pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação;**

**c) Os requisitos de entrega e prazos de execução estão previstos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;**

**d) O material deverá ser entregue em conformidade com todas as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto;**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**e)** Os materiais solicitados deverão ser entregues no galpão do Almoxarifado do TJES: localizado na Rodovia ES 010, Km 4, Jardim Limoeiro, Serra/ES (ponto de referência: antigo galpão da Eletrocity, em frente ao Cerimonial Steffen), em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados) e horário funcional (12:00h às 18:00h);

**f)** O prazo para a entrega do material solicitado será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos, a contar do 1º dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de entrega**, na qual irá constar o item e a quantidade a ser entregue. Se o último dia corrido do prazo de entrega for um dia "não útil" (fim de semana ou feriado) o vencimento do prazo de entrega será o primeiro dia útil subsequente;

**g)** O **prazo mínimo de garantia** dos materiais será de **12 (doze) meses** para cada unidade, a partir da data de recebimento definitivo dos itens e deverá cobrir defeitos de fabricação, bem como os defeitos que surgirem durante o uso normal dos materiais e vícios ocultos.

**4.8 -** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1 -** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2 -** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.3 -** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.4 -** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.5 -** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.6 -** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.7 -** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.8 -** O lance será ofertado pelo valor **total dos itens do(s) lote(s)**.

**5.9 -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.10 -** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.11 -** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.12 -** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**5.12.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.12.2** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.3** - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.12.4** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.5** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.18.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.18.2** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.18.3** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**5.18.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.19** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.19.1** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no art. 60 da Lei 14.133, de 2021.

**5.20** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.20.1** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.20.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.20.3** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.20.4** - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **com valor unitário e total do(s) ITEM(NS) do(s) LOTE(S), marca e modelo, conforme modelo de proposta constante do Adendo I deste edital.**

**5.20.4.1** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.20.4.2** - **Após o prazo de 2 horas, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado os documentos, o pregoeiro encerrará a convocação, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar os mesmos e, conseqüentemente, sua proposta será DESCLASSIFICADA.**

**5.20.4.3** - Para uma melhor análise técnica, a empresa concorrente deverá comprovar o atendimento das especificações técnicas do termo de referência, por meio de fotos, folders, catálogos ou manuais técnicos fornecidos pelos fabricantes e indicar, caso aplicável, o endereço de internet – sítio do fabricante, contendo os dados do produto ofertado.

**5.21** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 - DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**b)** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

**6.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.4** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5.1** e **3.4** deste Edital.

**6.5** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro, com auxílio do setor técnico demandante, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.6 - Envio de amostras:** Poderão ser solicitadas **amostras dos materiais**, para análise e teste de qualidade:

- a) Referidas amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias corridos (contados do 1º dia útil subsequente à data da solicitação formal do Pregoeiro) no endereço que será informado pelo mesmo;
- b) A metodologia de análise será baseada em uso (teste) do produto (amostra), observação dos componentes e demais diligências necessárias, objetivando verificar o atendimento, na íntegra, das especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- c) O prazo para análise das amostras será de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento das mesmas, após esse prazo, o licitante terá 30 (trinta) dias para retirar as amostras no local em que as entregou e, caso não as retire, os itens poderão ser utilizados ou descartados.

**6.7** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1** - conter vícios insanáveis;

**6.7.2** - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

**6.7.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**6.8** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.10** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.10.1** - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.10.2** - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.11** - Após análise, o pregoeiro decidirá sobre a aceitação da proposta, divulgando, em seguida, o resultado de sua análise.

**6.12** - Cientificada a LICITANTE, em caso de reprovação, será examinada a oferta subsequente e mais vantajosa à Administração, e assim sucessivamente, segundo sua aceitabilidade e classificação, convocando em seguida a próxima LICITANTE, sendo a ela concedida as mesmas condições e prazos destinados à primeira.

**6.12.1** - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os documentos previstos na **CAPA DO EDITAL**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.1.2** - Os documentos apresentados para habilitação **deverão estar** em nome da empresa licitante e com indicação do número do **CNPJ** e **endereço**.

**a) Se o licitante for participar por meio da matriz**, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

**b) Se o licitante for participar por meio da filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

**7.2** - A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

**7.2.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**7.3 -** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.3.1 -** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.4 -** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.4.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro.**

**7.4.1.1 -** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.5 -** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.6 -** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**7.6.1 -** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.6.2 -** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.7 -** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.8 -** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.4.1.

**7.9 -** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1 -** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2 -** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3 -** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1 -** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2 -** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**8.4** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de **aproveitamento**.

**8.10** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio de solicitação através do e-mail: <[contratacao@tjes.jus.br](mailto:contratacao@tjes.jus.br)>.

## **9 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

### **9.1 - PARA OS LOTES 3, 5, 7, 8 e 9.**

**9.1.1** - Aplicar-se-ão as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012 às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.

**9.1.2** - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

- a)** A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c)** O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- d)** Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- e)** Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
- f)** O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

### **9.2 - PARA OS DEMAIS LOTES:**

**9.2.1** - Neste procedimento será assegurada, como critério de **desempate**, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**9.2.2- Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço.

**9.2.3-** Para efeito do disposto no art. 50 da Lei Complementar Estadual nº. 618/2012, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**b)** **Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado**, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.2.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.2.5 - O disposto no item 9.2.3 somente se aplicará** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1 -** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor valor unitário do Item, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

**10.2 -** O objeto deste PREGÃO será adjudicado por **LOTE** ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

## **11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1 -** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1 -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

**11.1.2 -** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta.

**11.1.3 -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.3.1 -** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4 -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.5 -** Fraudar a licitação;

**11.1.6 -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**11.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.2** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** Advertência;

**b)** Multa (aplicada no percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do objeto inexecutado);

**c)** Impedimento de licitar e contratar; e

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2.1** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

**11.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

**11.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

**11.5** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.6** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.7** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**11.9** - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.10** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.11** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.12** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.13** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.14** - Os atos administrativos de aplicação das sanções porventura aplicadas serão registrados no SICAF, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3** - A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por meio do e-mail <contratacao@tjes.jus.br>.

**12.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.4.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.4.2** - As respostas aos pedidos formulados bem como os comunicados ou alterações necessárias serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

**12.5** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório à Autoridade Superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**13.2** - Em sendo adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará o adjudicatário para **assinar a ATA**.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

#### **14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

**14.2** - O PJ/ES convocará formalmente a(s) vencedora(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.2.1** - Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período se, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PJES.

**14.3** - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela(s) licitante(s) durante a vigência da Ata.

**14.3.1** - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Federal 11.462/2023, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.3.1.1** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no item 14.3.1, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 18 do Decreto Federal 11.462/2023, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**b)** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.3.2** - A previsão do subitem acima não exclui a necessidade de negociação com o licitante convocado visando uma eventual redução do preço ofertado.

**14.4** - Para fins do disposto no Art. 82, inciso IV, da Lei 14.133/2021, não será possível aos licitantes oferecerem proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**14.5** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **15 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1** - No momento da homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva (SRP), no Portal de Compras Governamentais (<https://www.gov.br/compras>).

**15.1.1** - A Autoridade competente deverá informar, no sistema, uma data/hora fim para o cadastro de reserva (mínimo de 24 h), convocando o(s) fornecedor(es) apto(s) para esse procedimento.

**15.2** - O Cadastro de Reserva envolverá somente itens com Propostas adjudicadas.

**15.3** - O sistema deverá enviar um e-mail a todos os fornecedores com propostas **NÃO RECUSADAS** para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva **pelo preço do primeiro colocado**, desconsiderando margem de preferência (exceto para o fornecedor vencedor do item).

**15.3.1** O(s) fornecedor(es) que tiver(em) o interesse em aderir ao Cadastro reserva, observará(ão), no sistema, os seguintes passos:

**a)** o sistema apresentará a licitação apta ao Cadastro de Reserva do fornecedor;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- b)** o fornecedor deverá selecionar a licitação e registrar intenção de participar do Cadastro de Reserva;
- c)** o sistema apresentará uma lista com os itens aptos ao Cadastro de Reserva pelo fornecedor;
- d)** após a seleção e confirmação pelo fornecedor, o sistema apresentará uma mensagem de confirmação indicando que o fornecedor aceita executar os serviços na quantidade ofertada por ele aos preços do Cadastro de Reserva;
- e)** o fornecedor confirmará e passará a fazer parte do Cadastro de Reserva do item selecionado;
- f)** o registro da operação será gravado no sistema.

**15.4** - Na homologação, antes de solicitar a Data/Hora do Cadastro de Reserva, o sistema verificará se há ou não fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva.

**15.5** - Se não houver nenhum fornecedor apto, o sistema apresentará uma mensagem de alerta para a autoridade competente, informando que não houve a formação de Cadastro de Reserva.

**15.6** - A autoridade competente deverá realizar a gestão do Cadastro de Reserva, enviando ao SIASG informações referente ao detalhamento desse procedimento.

**15.7** - O Cadastro de Reserva poderá ser visualizado por qualquer cidadão na consulta pública de visualização de ata no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>).

## **16 - DA DOTAÇÃO**

**16.1** - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do PJ/ES alocados na Atividade: **10.03.901.02.061.0023.2078**, Elemento de Despesa: **3.3.90.30.21**, **3.3.90.30.22** e **3.3.90.30.44**, consignados no **Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ**.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**17.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**17.9** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.10** - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

**17.11** - Fica eleito o foro de Vitória-ES para solucionar as questões decorrentes desta licitação.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Pregoeiro<sup>1</sup>**

Edital assinado e rubricado pelo(a) Pregoeiro(a) em obediência à Ordem de Serviço n.º 003/2016, publicada pela Secretaria Geral no Diário da Justiça do dia 19/04/2016.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

***Arquivo anexo ao edital***



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ADENDO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS/MODELO DE PROPOSTA**

**Ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PE/2023**

Apresentamos a nossa proposta comercial para a eventual aquisição dos bens discriminados abaixo para atender demandas do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

| LOTE 1 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |               |                             |                          |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|-----------------------------|--------------------------|
| Item   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | Quant. Máxima | Valor Unitário Máximo (R\$) | Valor Total Máximo (R\$) |
| 1      | <b>Dispenser de parede para sabonete líquido e álcool em gel</b> , com reservatório e sistema de válvula, sem refil (abastecimento direto no corpo do dispenser), fabricado em ABS, na cor branca, capacidade de 1 (um) litro, com chave plástica. Marca/modelo de referência: JSN J9A.CATMAT: 404651<br><br><b>Marca:</b><br><b>Modelo:</b>             | UN | 1.000         | <b>67,10</b>                | <b>67.100,00</b>         |
| 2      | <b>Dispenser de parede para papel toalha</b> interfolhado 2 ou 3 dobras, material injetado em plástico ABS, na cor branca, com sistema de fechamento por fechadura e chave plástica, capacidade para no mínimo 600 folhas de papel toalha, com chave plástica. Marca/modelo de referência: JSN N19.CATMAT: 457087<br><br><b>Marca:</b><br><b>Modelo:</b> | UN | 500           | <b>43,82</b>                | <b>21.910,00</b>         |
| 3      | <b>Dispenser de parede para papel higiênico</b> , material base: plástico abs; material tampa: acrílico; cor branca; características adicionais: visor transparente, serrilhador, para rolo de até 500m.CATMAT: 438912<br><br><b>Marca:</b><br><b>Modelo:</b>                                                                                            | UN | 500           | <b>51,97</b>                | <b>25.985,00</b>         |
| 4      | <b>Papeleira em metal inoxidável cromado</b> , com tampa, para rolo de papel higiênico com 60 metros, com dupla fixação em parede.CATMAT: 397930                                                                                                                                                                                                         | UN | 500           | <b>23,90</b>                | <b>11.950,00</b>         |



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                           |                |  |  |  |                   |
|-------------------------------------------|----------------|--|--|--|-------------------|
|                                           | <b>Marca:</b>  |  |  |  |                   |
|                                           | <b>Modelo:</b> |  |  |  |                   |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 1 (R\$)</b> |                |  |  |  | <b>126.945,00</b> |

| <b>LOTE 2</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |                      |                                     |                                 |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|-------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>UN</b> | <b>Quant. Máxima</b> | <b>Valor Unitário Máximo (R\$ )</b> | <b>Valor Total Máximo (R\$)</b> |
| <b>5</b>      | <b>Pano de prato felpudo</b> , em algodão, na cor branca, sem estampas, dimensões mínimas de 40 x 60cm. <b>CATMAT: 260569</b><br><br><b>Marca:</b><br><b>Modelo:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN        | 500                  | <b>3,39</b>                         | <b>1.695,00</b>                 |
| <b>6</b>      | <b>Fósforos</b> , em caixas com no mínimo 40 palitos cada, acondicionadas em maços com 10 caixas cada. <b>CATMAT: 241343</b><br><br><b>Marca:</b><br><b>Modelo:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                | MA        | 500                  | <b>4,00</b>                         | <b>2.000,00</b>                 |
| <b>7</b>      | <b>Guardanapo de papel</b> , folhas simples, macio, na cor branca, absorvente, tamanho mínimo de 22 x 23cm, acondicionados em pacotes com 50 folhas. <b>CATMAT: 292281</b><br><br><b>Marca:</b><br><b>Modelo:</b>                                                                                                                                                                                                                                  | PA        | 1000                 | <b>2,71</b>                         | <b>2.710,00</b>                 |
| <b>8</b>      | <b>Mexedor de café descartável</b> , plástico atóxico transparente, comprimento mínimo 8 cm, tipo palheta, pacote com 500 unidades. <b>CATMAT: 260613</b><br><br><b>Marca:</b><br><b>Modelo:</b>                                                                                                                                                                                                                                                   | PA        | 500                  | <b>8,15</b>                         | <b>4.075,00</b>                 |
| <b>9</b>      | <b>Papel toalha branco, interfolhado</b> com 2 (duas) ou 3 (três) dobras, 100 % celulose virgem, de alta absorção, resistência elevada em relação a umidade, medidas mínimas de 20x20cm. Unidade de fornecimento: pacotes com no mínimo 2.000 folhas, acondicionados em caixas de papelão, para facilitar o empilhamento no estoque. O produto deve atender a norma ABNT NBR 15464-8. <b>CATMAT: 391513</b><br><br><b>Marca:</b><br><b>Modelo:</b> | PA        | 12000                | <b>34,97</b>                        | <b>419.640,00</b>               |



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 2 (R\$) 430.120,00**

| <b>LOTE 3</b>                             |                                                                                                                                                                                                                                                |           |                      |                                    |                                 |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Item</b>                               | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                               | <b>UN</b> | <b>Quant. Máxima</b> | <b>Valor Unitário Máximo (R\$)</b> | <b>Valor Total Máximo (R\$)</b> |
| <b>10</b>                                 | <b>Garrafa térmica com ampola de vidro, tampa de enroscar, com alça ou pegador, capacidade mínima 1.000ml, cor predominante: preta ou azul, aprovada pelo INMETRO (ABNT NBR 13.282). CATMAT: 219074</b><br><br><b>Marca:</b><br><b>Modelo:</b> | UN        | 500                  | <b>54,90</b>                       | <b>27.450,00</b>                |
| <b>11</b>                                 | <b>Garrafa térmica com ampola de vidro, de pressão, com alça ou pegador, capacidade mínima 1.000ml, cor predominante: preta ou azul, aprovada pelo INMETRO (ABNT NBR 13.282).CATMAT: 219074</b><br><br><b>Marca:</b><br><b>Modelo:</b>         | UN        | 500                  | <b>61,40</b>                       | <b>30.700,00</b>                |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 3 (R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                |           |                      |                                    | <b>58.150,00</b>                |

| <b>LOTE 4</b> |                                                                                                                                                                                                                                 |           |                      |                                    |                                 |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                | <b>UN</b> | <b>Quant. Máxima</b> | <b>Valor Unitário Máximo (R\$)</b> | <b>Valor Total Máximo (R\$)</b> |
| <b>12</b>     | <b>Saco plástico para lixo, espessura mínima de 80 (oitenta) micras, capacidade de 40 (quarenta) litros, fabricado conforme normas da ABNT, acondicionados em pacotes.CATMAT: 295721</b><br><br><b>Marca:</b><br><b>Modelo:</b> | UN        | 100.000              | <b>0,33</b>                        | <b>33.000,00</b>                |
| <b>13</b>     | <b>Saco plástico para lixo, espessura mínima de 80 (oitenta) micras, capacidade de 100 (cem) litros, fabricado conforme normas da ABNT, acondicionados em pacotes. CATMAT: 422583</b><br><br><b>Marca:</b><br><b>Modelo:</b>    | UN        | 100.000              | <b>1,05</b>                        | <b>105.000,00</b>               |
| <b>14</b>     | <b>Saco plástico para lixo, espessura mínima de 80 (oitenta) micras, capacidade de 200</b>                                                                                                                                      | UN        | 50.000               | <b>1,52</b>                        | <b>76.000,00</b>                |



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                   |                                                                                                                          |  |  |  |            |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|------------|
|                                   | (duzentos) litros, fabricado conforme normas da ABNT, acondicionados em pacotes. CATMAT: 253642<br><br>Marca:<br>Modelo: |  |  |  |            |
| VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 4 (R\$ |                                                                                                                          |  |  |  | 214.000,00 |

| LOTE 5                            |                                                                                                                                                              |    |               |                              |                          |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|------------------------------|--------------------------|
| Item                              | Descrição                                                                                                                                                    | UN | Quant. Máxima | Valor Unitário Máximo (R\$ ) | Valor Total Máximo (R\$) |
| 15                                | Luva de látex, superfície lisa e impermeável, tamanho grande, em pacotes contendo no mínimo 100 unidades (50 pares). CATMAT: 235290<br><br>Marca:<br>Modelo: | PA | 1.000         | 21,08                        | 21.080,00                |
| 16                                | Máscara descartável, cor branca, com elástico, tripla camada, em pacotes contendo no mínimo 50 unidades. CATMAT: 282027<br><br>Marca:<br>Modelo:             | PA | 1.000         | 19,57                        | 19.570,00                |
| VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 5 (R\$ |                                                                                                                                                              |    |               |                              | 40.650,00                |

| LOTE 6 |                                                                                                                                                                                                                                              |    |               |                              |                          |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|------------------------------|--------------------------|
| Item   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                    | UN | Quant. Máxima | Valor Unitário Máximo (R\$ ) | Valor Total Máximo (R\$) |
| 17     | Papel higiênico branco, folha dupla, 100% fibra celulose virgem, rolo com 60 metros de comprimento, 10cm de largura, gofrado e picotado, em fardos. O produto deve atender a norma ABNT NBR 15464-2. CATMAT: 314743<br><br>Marca:<br>Modelo: | RL | 150.000       | 4,68                         | 702.000,00               |
| 18     | Papel higiênico branco, folha simples, 100% fibra celulose virgem, rolo com 500 metros de comprimento, unidade. CATMAT: 224641<br><br>Marca:                                                                                                 | RL | 4.000         | 13,73                        | 54.920,00                |



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                           |                |  |  |  |                   |
|-------------------------------------------|----------------|--|--|--|-------------------|
|                                           | <b>Modelo:</b> |  |  |  |                   |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 6 (R\$)</b> |                |  |  |  | <b>756.920,00</b> |

| <b>LOTE 7</b>                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                      |                                     |                                 |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|-------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Item</b>                               | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>UN</b> | <b>Quant. Máxima</b> | <b>Valor Unitário Máximo (R\$ )</b> | <b>Valor Total Máximo (R\$)</b> |
| <b>19</b>                                 | <b>Álcool etílico 70% (INPM)</b> , em gel, para uso no combate ao Covid-19, sem adição de perfume ou corante, produto homogêneo, embalagem de 5.000ml com tampa comum, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deve atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa): registro ou fabricação conforme RDC 350/2020. <b>CATMAT: 380018</b><br><br><b>Marca:</b><br><b>Modelo:</b> | UN        | 500                  | <b>43,97</b>                        | <b>21.985,00</b>                |
| <b>20</b>                                 | <b>Desentupidor de vaso sanitário</b> , manual, com corpo de borracha e cabo de madeira. <b>CATMAT: 241711</b><br><br><b>Marca:</b><br><b>Modelo:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN        | 100                  | <b>15,45</b>                        | <b>1.545,00</b>                 |
| <b>21</b>                                 | <b>Desentupidor de pia</b> , manual, de borracha, 100mm, com cabo plástico. <b>CATMAT: 446101</b><br><br><b>Marca:</b><br><b>Modelo:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN        | 100                  | <b>12,40</b>                        | <b>1.240,00</b>                 |
| <b>22</b>                                 | <b>Limpador instantâneo multiuso</b> , acondicionado em embalagem plástica com 500ml, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. <b>CATMAT: 27804</b><br><br><b>Marca:</b><br><b>Modelo:</b>                                                                                                                                                                                                                        | FR        | 500                  | <b>5,18</b>                         | <b>2.590,00</b>                 |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 7 (R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                      |                                     | <b>27.360,00</b>                |

| <b>LOTE 8</b> |                                              |           |                      |                                     |                                 |
|---------------|----------------------------------------------|-----------|----------------------|-------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>                             | <b>UN</b> | <b>Quant. Máxima</b> | <b>Valor Unitário Máximo (R\$ )</b> | <b>Valor Total Máximo (R\$)</b> |
| <b>23</b>     | <b>Mangueira para jardim com 30 metros</b> , | UN        | 100                  | <b>91,43</b>                        | <b>9.143,00</b>                 |



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |              |                  |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------------|------------------|
|                                           | fabricada em camadas de PVC, com reforço em malha de poliéster, com bitola mínima de 1/2 polegada. <b>CATMAT: 455723</b><br><br><b>Marca:</b><br><b>Modelo:</b>                                                                                                   |    |     |              |                  |
| <b>24</b>                                 | <b>Abraçadeira metálica</b> para mangueira de 1/2 polegada. <b>CATMAT: 454411</b><br><br><b>Marca:</b><br><b>Modelo:</b>                                                                                                                                          | UN | 100 | <b>3,42</b>  | <b>342,00</b>    |
| <b>25</b>                                 | <b>Aspersor de água para jardim</b> (tipo espiga), em plástico resistente, com haste para fixação, com no mínimo 3 (três) saídas de jatos. <b>CATMAT: 320502</b><br><br><b>Marca:</b><br><b>Modelo:</b>                                                           | UN | 100 | <b>28,57</b> | <b>2.857,00</b>  |
| <b>26</b>                                 | <b>Placa de sinalização para local perigoso</b> , em plástico cor amarela, dimensões mínimas de: 28x60cm, tipo dobrável, para uso em chão, com aviso: "cuidado, piso molhado", escrito na cor preta. <b>CATMAT: 347968</b><br><br><b>Marca:</b><br><b>Modelo:</b> | UN | 100 | <b>57,26</b> | <b>5.726,00</b>  |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 8 (R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |              | <b>18.068,00</b> |

| <b>LOTE 9</b> |                                                                                                                                                                                                    |           |                      |                                    |                                 |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                   | <b>UN</b> | <b>Quant. Máxima</b> | <b>Valor Unitário Máximo (R\$)</b> | <b>Valor Total Máximo (R\$)</b> |
| <b>27</b>     | <b>Coador de café, com filtro de tecido</b> , compatível com a cafeteira: marca Consercaf, <b>capacidade 4 litros</b> , modelo C41. <b>CATMAT: 392785</b><br><br><b>Marca:</b><br><b>Modelo:</b>   | UN        | 200                  | <b>17,91</b>                       | <b>3.582,00</b>                 |
| <b>28</b>     | <b>Coador de café, com filtro de tecido</b> , compatível com a cafeteira: marca Consercaf, <b>capacidade 10 litros</b> , modelo C101. <b>CATMAT: 392785</b><br><br><b>Marca:</b><br><b>Modelo:</b> | UN        | 200                  | <b>19,70</b>                       | <b>3.940,00</b>                 |
| <b>29</b>     | <b>Coador de café, com filtro de tecido</b> , compatível com a cafeteira: marca                                                                                                                    | UN        | 200                  | <b>33,09</b>                       | <b>6.618,00</b>                 |



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                               |  |  |  |                  |
|---------------------------------------------------------------|--|--|--|------------------|
| Consercaf, capacidade 20 litros, modelo CIC20. CATMAT: 392785 |  |  |  |                  |
| <b>Marca:</b><br><b>Modelo:</b>                               |  |  |  |                  |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 9 (R\$)</b>                     |  |  |  | <b>14.140,00</b> |

**OBSERVAÇÃO:** Apenas para fins estimativos informa-se que a quantidade mínima será igual a 5% (cinco por cento) da quantidade máxima. As aquisições serão efetuadas em quantidades pontuais, conforme demandas deste Poder Judiciário. Quando a quantidade máxima for menor do que 20 (vinte) unidades, considera-se a quantidade mínima como 1 (uma) unidade. Em caso de quantidades mínimas com números fracionados, será desprezada a fração, devendo ser considerado apenas o número inteiro. A quantidade máxima anual é o saldo disponível para aquisição durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**A proposta apresentada deverá atender a todas as condições estipuladas no Termo de Referência e no item 4.7 do Edital.**

Em cumprimento à Resolução do **CNJ nº 07/2005**, atualizada pela **Resolução nº 229, de 22.06.16, DECLARAMOS** que nossos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, não são membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo e que não temos em nosso quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Poder Judiciário do estado do Espírito Santo.

Informamos que a validade da nossa proposta é de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de apresentação.

Declaramos que nos valores estão incluídas todas as obrigações legais e as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

**Dados da Empresa:**

Razão Social:  
Endereço:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:

**Dados do Representante Legal que irá assinar a Ata de RP:**

Nome completo do representante:  
Cargo:  
RG nº:  
CPF nº:

Local e data.

---

**Empresa/CNPJ**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LEI Nº 14.133/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP [REDACTED] / 2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE [REDACTED] / 2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 7008243-43.2022.8.08.0000  
CIC-TCEES Nº [REDACTED]**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO (PJES)**, com sede na Rua Des. Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, Vitória/ ES, inscrito no CNPJ/MF nº 27.476.100/0001-45, neste ato, representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, Matrícula Funcional nº [REDACTED], na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada no Diário da Justiça do dia 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, considerando o julgamento da licitação homologada pelo Secretário Geral do PJES, e disponibilizada no Diário da Justiça do dia \_\_/\_\_/2023, **RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de material de copa, cozinha, higiene, limpeza e sinalização para atender demandas do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (\*INFORMAR LOTE VENCEDOR)**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, mediante as condições seguintes:

**1 - DA DETENTORA DA ATA REGISTRADA**

**1.1** - A partir desta data, ficam registrados neste Poder os preços do fornecedor a seguir relacionado:

**Detentora da Ata:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº ( ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada por seu sócio- \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ (nome e função, RG e CPF do Contratado).

**2 - DO MATERIAL E DO PREÇO**

**2.1** - As partes resolvem registrar preço do seguinte item abaixo especificado: (A ser preenchido com a descrição completa do item, quantitativo máximo, MARCA/MODELO e valor unitário do item da empresa vencedora)

**2.2** - Qualquer interessado poderá verificar a eventual existência de Ata de Formação de Cadastro de Reserva por meio do endereço endereço <<http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata0.asp>>, informando o código UASG do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (925968), o número e ano do pregão.

**3 - DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data da última assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, apenas os quantitativos remanescentes não utilizados serão considerados para o novo período de vigência.

**3.2** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**4 - DO REAJUSTE**

**4.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **21/06/2023**.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**4.2** - Após o interregno de um ano do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA do período.

**4.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **6- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - Não serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços.

## **7 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**7.1.3** - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2** - Na hipótese prevista no item 7.2.1 acima, o PJES convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 8.1.3.

**7.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.3.1** - Para fins do disposto no item 7.3 acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**7.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

**7.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** - O **registro do fornecedor será cancelado** pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1** - Na hipótese prevista da alínea "d" acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.1.2** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 acima será formalizado por decisão da Secretaria Geral, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.1.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o PJES poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.2** - O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.2.1** - Por razão de interesse público;

**8.2.2** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.2.3** - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.2.3 e no item 7.3.4.

## **9 - DAS PENALIDADES E DOS PROCEDIMENTOS PARA PENALIZAÇÃO**

**9.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**9.1.1** - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **PE\_\_\_\_/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**10.2** - Fica eleito o foro de Vitória-ES para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.3** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

---

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Marcelo Tavares de Albuquerque**

---

**EMPRESA**  
**Responsável**